



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 805, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

“AUTORIZA A CONCEDER CESTA BÁSICA A SERVIDOR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, aos servidores públicos municipais, auxílio alimentação consistente em 01 (uma) cesta básica de alimentos.

Art 2º Para efeitos desta lei só terão direito ao benefício estabelecido no art. 1º, os servidores públicos que percebem os vencimentos até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

Art. 3º A aquisição para compra da cesta básica será efetuado por procedimento licitatório e será entregue aos servidores públicos municipais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único - Os servidores enquadrados nesta Lei deverão requerer junto a Secretaria de Ação Social o recebimento da mesma, através de um pré-cadastro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art. 5º A prefeitura deverá apresentar um



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

demonstrativo de impacto orçamentário, ao setor administrativo, para conceder as cestas básicas aos servidores.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável em baixar os devidos atos para regulamentação da presente lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 23 de abril de 2008.


ELIAS KIEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 805
EM 23/04/2008
PREFEITO MUNICIPAL